



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.198

Dispõe sobre isenção de
Impostos.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do Imposto Municipal - IPTU - Im-
posto Predial e Territorial Urbano, o Depósito do Núcleo de Distri-
buição e Supervisão da Merenda Escolar da Vitória de Santo Antão, lo-
calizado na Av. Lídia Queiroz, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 1988.


Elias Alves de Lira
-Prefeito-